



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/PMCSA-SELP/2012**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA NA ÁREA DE LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA, NA ÁREA DE LIMPEZA URBANA, QUE EXECUTARÁ SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DA CIDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, referente ao Processo nº 225/PMCSA-SELP/2011, Concorrência nº 022/PMCSA-SELP/2011, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ IVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 360.348-3 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 610.789.484-53, através da **Secretaria Executiva de Limpeza Pública**, neste ato representada pelo seu Secretário, o **Sr. José Maria Pinheiro de Castro**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 889.306 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 148.721.294-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 35.474.949/0001-08, com endereço na Avenida dos Estados, nº 473 - A, Nova Caruaru, Caruaru/PE, neste ato representada por sua sócia, a **Sra. Carolina Arruda Buarque de Gusmão**, brasileira, engenheira ambiental, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Nabuco, n.º 360, apartamento 201, Casa Amarela, Recife/PE, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 5.939.186 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 052.122.534-54, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e as condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício nº 060/2016, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriundo da Secretaria Executiva de Limpeza Pública, datado de 26/02/2016, no qual solicita a elaboração do competente Termo Aditivo, visando ao acréscimo de valor contratual.

Considerando o Contrato n.º 012/PMCSA-SELP/2012, celebrado em 28 de fevereiro de 2012, por prazo de 60 (sessenta) meses, encontrando-se com prazo de vigência até o dia 28 de fevereiro de 2017, apresentando como valor original R\$ 140.978.479,62 (cento e quarenta milhões, novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e atual R\$ 148.086.044,08 (cento e quarenta e oito milhões, oitenta e seis mil, quarenta e quatro reais e oito centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

Considerando que o disposto no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, admite o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Considerando a Justificativa da lavra do Secretário, Sr. José Maria Pinheiro de Castro, na qual explica a majoração do valor contratual no percentual de mais **5,12 % (cinco vírgula doze por cento)**, totalizando um valor contratual de R\$ 148.086.044,08 (cento e quarenta e oito milhões, oitenta e seis mil, quarenta e quatro reais e oito centavos), informando, ainda, que os valores majorados encontram-se dentro do limite legal.

Considerando o Balancete de Restos a Pagar, demonstrando a existência de saldo financeiro no valor de R\$ 13.456.219,98 (treze milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), para fazer face à presente despesa com a prorrogação contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante ao Ofício n.º 060/2016, datado de 26/02/2016, oriundo da Secretária Executiva de Limpeza Pública, juntamente com a justificativa, que fazem parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a alteração quantitativa da planilha orçamentária contratual com um acréscimo correspondente a **5,12 % (cinco vírgula doze por cento)** do valor inicialmente contratado, totalizando um valor contratual de R\$ 148.086.044,08 (cento e quarenta e oito milhões, oitenta e seis mil, quarenta e quatro reais e oito centavos).

**CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATANTE, na execução do serviço de limpeza dos canais, fica obrigada a fornecer:

- 02 (dois) caminhões caçamba basculante de 6 m<sup>3</sup> (item 18.3 da planilha orçamentária);
- 01 (uma) retroescavadeira (item 18.4 da planilha orçamentária).

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o equipamento remanescente:

- 10 (dez) compactadores e 01 (uma) caminhão caçamba de 6 m<sup>3</sup> (coleta de resíduos domiciliares);
- 02 (duas) pás mecânicas e 17 (dezesete) caminhões caçambas (coleta de resíduos volumosos);
- 01(um) triturador de galhos e 01(um) caminhão carroceria de madeira de 16 m<sup>3</sup> (coleta de poda);
- 01(um) furgão (coleta de resíduos de saúde);
- 02(duas) unidades de locação de retroescavadeira;
- 01 (uma) unidade de locação de caminhão caçamba de 6 m<sup>3</sup>;
- 02 (dois) caminhões caçamba basculante de 12 m<sup>3</sup> e 01(uma) escavadeira hidráulica (limpeza de canais);
- 01 (um) trator e equipamentos (limpeza de praia);
- 01 (um) cavalo mecânico, 02 (duas) carretas reboque, 01 (uma) escavadeira hidráulica, 01 (um) trator de esteira 140HP e 01(uma) moto niveladora (operação de transbordo).



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Parágrafo Terceiro:** O serviço de limpeza de canal só deve ser iniciado mediante Ordem de Serviço parcial que estabeleça a programação do canal a ser beneficiado.

**Parágrafo Quarto:** O serviço de locação de container (itens 22 e 23 da planilha orçamentária) só deve ser iniciado após aprovação pelo CONTRATANTE de estudo que detalhe com clareza motivação da localização, área de influência de cada container, volume de resíduo coletado por dia, operação de limpeza (dimensionamento e frequência de lavagem) e mapeamento de localização do container.

**Parágrafo Quinto:** O CONTRATANTE fica obrigado a alocar pessoal necessário à operação da balança eletrônica utilizada para pesagem de resíduo sólido oriundo da coleta domiciliar e comercial, de resíduo sólido volumoso destinado a remediação do antigo lixão e daquele que tem outra destinação.

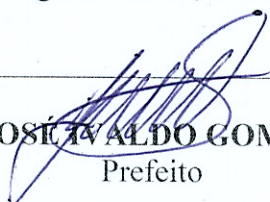
**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao CONTRATANTE, semanalmente, o mapa de relatório da pesagem segregada: coleta de resíduo sólido residencial e comercial, resíduo sólido utilizado na remediação do lixão e aquele utilizado em outra destinação, e neste caso, especificando natureza do resíduo e sua utilização.


**CLAÚSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de março de 2016.

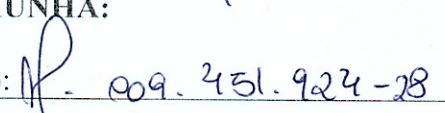
  
**JOSÉIVALDO GOMES**  
Prefeito

  
Daniela Lúcia Ferreira Pessoa  
Prefeita Municipal Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Endereço: RAB/PE 25.186D

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
Secretaria Executiva de Limpeza Pública

**CONTRATADA: LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.**

**TESTEMUNHA:**

CPF (MF):  009.451.924-28

**TESTEMUNHA:**

CPF (MF): 